



arpen 
Registro Civil do Brasil

BOLETIM CLASSIFICADOR

Arquivo eletrônico com publicações do dia

02/02/2024

Edição Nº26



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11ª andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fonte +55 11 3293-1535 - Fax: +55 11 3293-1539



DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 04/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826 – GÁLIA

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 06/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 07/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 08/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 09/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA

DICOGÉ 3.1 - PORTARIA Nº 11/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF.

DICOGÉ 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.

DICOGÉ 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 62/2024

PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 63/2024

PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2024

PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 65/2024

PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 66/2024

PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 67/2024

PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

DICOGÉ 5.1 - COMUNICADO CG Nº 68/2024

PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 69/2024

PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 70/2024

PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO
SUPERIOR DA MAGISTRATURA**



ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004361-02.2022.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006580-68.2022.8.26.0451

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1030352-38.2021.8.26.0405

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1035784-12.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024

**ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA
DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO**



**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
0048638-55.2023.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

**1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo
1004602-71.2024.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1007894-77.2023.8.26.0010

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1021904-42.2022.8.26.0405

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.A

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1169422-44.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1176233-20.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

**DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826
PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ**

PROCESSO PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826 – ITARARÉ DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Hermes Wagner Betete Serrano na delegação correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto; b) designo o Sr. Hermes Wagner Betete Serrano para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, o Sr. Fábio José Vaz, preposto substituto da serventia em questão, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 04/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 04/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO na delegação extrajudicial correspondente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Ribeirão Preto, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001077-15.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2320, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itararé, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro

de 2023, excepcionalmente, o Sr. HERMES WAGNER BETETE SERRANO, e a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. FÁBIO JOSÉ VAZ, preposto substituto da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826 – GÁLIA

PROCESSO PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826 – GÁLIA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra; b) designo o Sr. Luciano Carlos Moroti Crotti Peixoto para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 08.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 09.10.2023, a Sra. Paula Gisele Barnece Pazini, preposta substituta da unidade, nos termos do § 1º, do Art. 66, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 06/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023

O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Serra Negra, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000992-29.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2322, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Gália, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, do dia 05 de outubro a 08 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUCIANO CARLOS MOROTI CROTTI PEIXOTO, e a partir de 09 de outubro de 2023, a Sra. PAULA GISELE BARNECE PAZINI, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES

PROCESSO PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826 – CHAVANTES DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Luciano José Machado do Amorim na delegação

correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba; b) designo o Sr. Luciano José Machado do Amorim para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Thais Regina de Souza Oliveira, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 07/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 07/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. LUCIANO JOSÉ MACHADO DO AMORIM na delegação extrajudicial correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Carapicuíba, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001050-32.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2311, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Tabelaio de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Chavantes, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. LUCIANO JOSÉ MACHADO DO AMORIM, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. THAIS REGINA DE SOUZA OLIVEIRA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS

PROCESSO PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826 – ITÁPOLIS DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho, da Comarca de Guarujá; b) designo a Sra. Viviane Jacobsen Galacini Del Rovere para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.11.2023, a Sra. Ana Paula Martins Franço, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 08/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelaio de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 08/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Vicente de Carvalho, da Comarca de Guarujá, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001051-17.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2323, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas, da Comarca de Itápolis, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 31 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. VIVIANE JACOBSEN GALACINI DEL ROVERE, e a partir de 1º de novembro de 2023, a Sra. ANA PAULA MARTINS FRANÇOSO, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 -PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE

PROCESSO PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826 – AMÉRICO BRASILIENSE DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura da Sra. Beatriz Ponceano Nunes Buzatto, na delegação correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira; b) designo a Sra. Beatriz Ponceano Nunes Buzatto para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, no dia 05.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 06.10.2023, a Sra. Isabela Carvalho Batista, preposta substituta da unidade, nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 3.1 - PORTARIA Nº 09/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 09/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura da Sra. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itapira, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0000993-14.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2313, pelo critério de Remoção; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de

Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia, da Comarca de Américo Brasiliense, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, no dia 05 de outubro de 2023, excepcionalmente, a Sra. BEATRIZ PONCEANO NUNES BUZATTO, e a partir de 06 de outubro de 2023, a Sra. ISABELA CARVALHO BATISTA, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 30 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826

PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA

PROCESSO PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826 – VOTUPORANGA DECISÃO Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05.10.2023, em razão da investidura do Sr. Paulo Fernandes Veri Marques, na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Paranapanema; b) designo o Sr. Paulo Fernandes Veri Marques para responder, excepcionalmente, pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22.10.2023; e c) designo para responder pelo referido expediente, a partir de 23.10.2023, a Sra. Daniele Fernanda Masson Zarpelão, preposta substituta da unidade., nos termos do Art. 66, § 1º, do Provimento CNJ nº 149/2023. Baixe-se Portaria. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO - Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 3.1 - PORTARIA Nº 11/2024

Vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023

PORTARIA Nº 11/2024 O DESEMBARGADOR FRANCISCO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a investidura do Sr. PAULO FERNANDES VERI MARQUES na delegação extrajudicial correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede da Comarca de Paranapanema, em 05 de outubro de 2023, com o que se extinguiu a delegação que lhe foi anteriormente conferida correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga; CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo PJECOR Nº 0001054-69.2023.2.00.0826, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, o teor do item 11, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça, bem como o que consta do Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, da E. Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ; CONSIDERANDO que a unidade correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, passou a ocupar, na lista de unidades vagas, a posição nº 2339, pelo critério de Provimento; R E S O L V E: Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi, da Comarca de Votuporanga, a partir de 05 de outubro de 2023; Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 05 a 22 de outubro de 2023, excepcionalmente, o Sr. PAULO FERNANDES VERI MARQUES, e a partir de 23 de outubro de 2023, a Sra. DANIELE FERNANDA MASSON ZARPELÃO, preposta substituta da unidade. Publique-se. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. FRANCISCO LOUREIRO Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

PROCESSO Nº 1006313-02.2017.8.26.0248 - INDAIATUBA - N R CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, e a ele nego provimento. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: MARIANA BACHCIVANGI GARCIA, OAB/SP 243.277, PAULA RODRIGUES BRANCO LAURENTI, OAB/SP 257.082 e GEORGE DE OLIVEIRA CAMPOS, OAB/SP 410.748.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P.

PROCESSO Nº 0013674-36.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - A. C. V. P. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo, na forma do art. 246 do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e a ele dou provimento para afastar a recusa de expedição da certidão de casamento de inteiro teor dos bisavós do requerente, como postulado. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: VITOR LUIS ARTIOLI KUNDRÁT, OAB/SP 271.099.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100

PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF.

PROCESSO Nº 1103981-19.2023.8.26.0100 - SÃO PAULO - NABIHA AFIF. DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação como recurso administrativo e dele não conheço, porque caracterizada a resignação parcial, com as observações constante no parece. Int. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) FRANCISCO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça. ADV: NABIHA AFIF, OAB/SP 162.806 (em causa própria).

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS.

PROCESSO Nº 1015291-41.2022.8.26.0361 - MOGI DAS CRUZES - MOGI TABOÃO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES S.A e OUTROS. DESPACHO: Vistos. Encerrada a prestação jurisdicional pelo julgamento do recurso administrativo, conforme parecer a fls. 614/620 acolhido pela decisão a fls. 621, devolvam-se os autos à origem, com as anotações de praxe. São Paulo, 31 de janeiro de 2024. (a) CRISTINA APARECIDA FACEIRA MEDINA MOGIONI, Juíza Assessora da Corregedoria. ADV: BEATRIZ VILLAÇA AVOGLIO DE SOUZA MARCOMINI, OAB/SP 318.518, HENRIQUE RATTO RESENDE, OAB/SP 216.373, ALEXANDRE LAIZO CLAPIS, OAB/SP 155.884, FERNANDA CHRISTINA DE SOUZA ROSA, OAB/SP 236.037, LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA FARIGNOLI, OAB/SP 346.016, GLEDSON MARQUES DE CAMPOS, OAB/SP 174.310, MARCIA ASSIS CALAFATE, OAB/ SP 125.783, MARCEL FRACAROLLI NUNES, OAB/SP 249.190, MARCIO DE SOUZA POLTO, OAB/SP 144.384, GIULIANA BONANNO SCHUNCK, OAB/SP 207.046, TIAGO CARDOSO VAITEKUNAS ZAPATER, OAB/SP 210.110 e LUIS HENRIQUE PRATES DA FONSECA BORGHI, OAB/SP 248.540. Republicado por conter incorreções com relação da data do r. despacho.

DICOGES 5.2 - EDITAL

CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI

EDITAL CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI O DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER que designou CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA na 2ª VARA CÍVEL E DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ITAPEVI no dia 01 de fevereiro de 2024, com início às 09h00, no Fórum de Itapevi – Rua Vereador Dr. Cid Manoel de Oliveira, 405 – Jd. Santa Rita. FAZ SABER, ainda, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados na unidade cartorária. Edital expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 29 de janeiro de 2024. Eu, (Almir Barga Miras), Diretor da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi. FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 62/2024

PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

COMUNICADO CG Nº 62/2024 PROCESSO Nº 2022/99324 – SÃO SIMÃO – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado noticiando as ocorrências abaixo descritas: - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 519899, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria - Comarca da Capital, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 42685, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Araçariquama da Comarca de São Roque, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a r.decisão acerca do bloqueio administrativo da ficha de assinatura nº 60822, de Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Cravinhos, tendo em vista a suspeita de uso de documentos falsos para a abertura da referida ficha; - a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Simão, do vendedor Clemilson Luiz, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 18/05/2022, do veículo I/TOYOTA HILUX, 2011/2011, placa RLG0J56, RENAVAM nº 1272244366, na qual figura como comprador Renato Monteiro de Araujo Neto, inscrito no CPF nº 336.***.***-02, mediante reutilização de selo nº RA1115AA0012879, bem como sinal público fora do padrão da Serventia;

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 63/2024

PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS

PROCESSO Nº 2023/140367 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE GOIÁS A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes em Escrituras Públicas de Compra e Venda, abaixo descritas: - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 1º Ofício de Notas e Registros da Comarca de Saboeiro/CE em 23/02/2015, livro 10, fls. 104/105, na qual figuram como outorgantes vendedores Aléssio Silveira

Militão Pinheiro, inscrito no CPF nº 560.***.***-87, Bruna Coelli de Castro Delgado Pinheiro, inscrita no CPF nº 751.***.***-15, Sérgio Ferreira Aguiar, inscrito no CPF nº 210.***.***-10, Larissa de Figueiredo Alves Aguiar, inscrita no CPF nº 473.***.***-15, José Anchieta Delgado, inscrito no CPF nº 019.***.***-72, e Dilva de Castro Delgado, inscrita no CPF nº 637.***.***-49, como outorgado comprador Antonio Claudio do Nascimento Sampaio, inscrito no CPF nº 043.***.***-58, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 15.241, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maracanaú/CE, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se por um dos outorgantes; - em Escritura Pública de Compra e Venda lavrada junto ao 1º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Tauá/ CE em 05/04/2023, livro 63, fls. 48/49, ato nº 25, na qual figuram como vendedor Antonio Claudio do Nascimento Sampaio, inscrito no CPF nº 043.***.***-58, como compradora a empresa Impar Engenharia e Imobiliária Ltda., inscrita no CNPJ nº 03.***.***-0001-70, neste ato representada por seu sócio administrador Carlos Cabral Parente, inscrito no CPF nº 755.***.***- 53, e que tem como objeto imóvel sob matrícula nº 15.241, junto ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú/CE, tendo em vista ocorrência de fraude na escritura anterior que transmitiu o objeto deste ato para o referido vendedor.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 64/2024

PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA

PROCESSO Nº 2023/37164 – PEDREIRA – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em certidões, atribuídas ao Oficial de Registro das Pessoas Naturais e Interdições e Tutelas e Tabelião de Notas e Protesto da referida Comarca, abaixo descritas, mediante montagem fraudulenta dos elementos formadores do ato, em especial, reaproveitamento de papel de segurança, o preposto que supostamente lavrou os atos não laborava a época na Unidade, bem como as certidões não constam no acervo da Serventia: - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor em nome de Antonio Batista Galli e Maria Costa, matrícula nº 123547 01 55 1917 00008 034 0000039 44, datada de 06/02/2023, livro B-08, fls. 34, nº 39; - em Certidão de Casamento em Inteiro Teor em nome de José Traple e Margarida Galli, matrícula nº 123547 01 55 1941 2 00014 038 0003514 27, datada de 06/02/2023, livro B-14, fls. 38, nº 3514; - em Certidão de Nascimento em Inteiro Teor em nome de Margarida Galli, matrícula nº 123547 01 55 1921 1 00006 029 0001709 99, datada de 06/02/2023, livro A-06, fls. 29, nº 1709.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 65/2024

PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

PROCESSO Nº 2023/119067 – FRANCA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em registro de Instrumento Particular de Alteração e Transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de Natureza Simples em Sociedade Empresaria Ltda., atribuído a referida unidade, datado de 10/12/2021, protocolado sob nº 98.964, e sob registro nº 93.739, da empresa Zancheta Vestuário Calçados Atacados Eireli, inscrita no CNPJ nº 47.***.***-0001-88, no qual figura como única titular Flavia Assunção de Moraes Zanchetta, inscrita no CPF nº 383.***.***-99, tendo em vista sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões, bem como o referido número de registro é muito distante dos números usados à época.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 66/2024

PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL

PROCESSO Nº 2024/8000 – POÁ – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, da vendedora Renata Alves Bastos, inscrita no CPF nº 443.***.***-22, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 11/08/2023, do veículo HONDA/CIVIC LX, 1998/1998, placa CLI3435, RENAVAM nº 00691184020, na qual figura como comprador Claudemir Almeida Gomes, inscrito no CPF nº 031.***.***-88, mediante falsificação ou reutilização de selo, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como a referida vendedora não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 67/2024

PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2024/8544 – MOGI GUAÇU – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Estiva Gerbi da referida Comarca, acerca de suposta fraude em reconhecimento de firma, atribuído à referida unidade, do vendedor Giovani da Silva, inscrito no CPF nº 419.***.***-40, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, datada de 11/04/2022, do veículo VW/GOL GLI 1.8, 1995/1995, placa CCR6825, RENAVAM nº 00645777803, na qual figura como comprador Gabriel Lourenço, inscrito no CPF nº 499.***.***-07, mediante reutilização de selo nº 1268AA0049449, emprego de etiqueta, sinal público e carimbo fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 68/2024

PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL

PROCESSO Nº 2024/5065 – ITÁPOLIS – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a r.decisão acerca do bloqueio do termo de comparecimento de firma por autenticidade nº 069985, de Luciana Cristina Calças, inscrita no CPF nº 118.***.***-61, junto ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, tendo em vista que terceiro, passando-se pela signatária, assinou o ato.

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGES 5.1 - COMUNICADO CG Nº 69/2024

PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 2024/8463– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE ESPÍRITO SANTO A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Barra de São Francisco/ES, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Inteiro Teor de Nascimento, atribuído à referida unidade, de Sinvaldo Pereira dos Santos, matrícula nº 021972 01 55 1976 1 00024 050 0015180 15, livro A-24, fls. 50, termo nº 15.180, mediante reutilização de número de selo, não existe o referido livro, bem como o nome do preposto que registrou o ato está incorreto.

DICOG 5.1 - COMUNICADO CG Nº 70/2024

PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

PROCESSO Nº 2024/3883– CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Ofício de Protesto de Títulos da Comarca de Blumenau/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 31/10/2023, atribuído à referida unidade, livro 239, fls. 104/105v, na qual figura como outorgante vendedor Itaú Unibanco S/A, inscrito no CNPJ nº 60.***.***-0001-04, neste ato representado por seus representantes Marina Fagundes Bellini, inscrita no CPF nº 173.***.***-79, e Julio Nunes de Paula, inscrito no CPF nº 277.***.***-02, conforme Procuração Pública lavrada em 17/05/2023, junto ao 9º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, livro 11475, fls. 027, como outorgada compradora a empresa LBT Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.***.***-0001-44, neste ato representada por seus sócios Leila Beatriz Theiss, inscrita no CPF nº 487.***.***-53, e Gustavo Theiss Simão, inscrito no CPF nº 093.***.***-16, e que tem como objeto imóvel matriculado sob nº 40.951, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú/SC, mediante falsificação de selo, bem como a referida escritura não consta no acervo da Serventia.

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1004361-02.2022.8.26.0510

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro

Nº 1004361-02.2022.8.26.0510 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Rio Claro - Apelante: Aristeu Bissoli Abdalla e outro - Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Rio Claro - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO NA VIA EXTRAJUDICIAL - DÚVIDA - APELAÇÃO - MANUTENÇÃO DA RECUSA - EXIGÊNCIAS CABÍVEIS, MAS NÃO ATENDIDAS - SENTENÇA BEM PROLATADA - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Aucimar Momette (OAB: 243792/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1006580-68.2022.8.26.0451

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba

Nº 1006580-68.2022.8.26.0451 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Piracicaba - Apelante: Deibre Willian de Almeida - Apelado: 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Piracicaba - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Julgaram prejudicada a dúvida e não conheceram da apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - DESQUALIFICAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS REGISTRÁRIAS - PRECEDENTES DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - DÚVIDA PREJUDICADA - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Marcio Antonio Scalon Buck (OAB: 102722/SP) - Renata Queiroz Francisco Buck (OAB: 283440/SP) - Geani Aparecida Martin Vieira (OAB: 255141/ SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1030352-38.2021.8.26.0405

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco

Nº 1030352-38.2021.8.26.0405 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - Osasco - Apelante: Silvana Grinberg de Rousset Valente e outros - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - REJEIÇÃO DO PEDIDO - DÚVIDA PROCEDENTE - CONTROVÉRSIA SOBRE O PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE POR USUCAPIÃO, NA MODALIDADE ELEITA - IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA USUCAPIÃO, NA VIA EXTRAJUDICIAL - INTERESSADA QUE, ASSIM QUERENDO, PODERÁ BUSCAR SOLUÇÃO JURISDICIONAL COMO DISPOSTO NO ART. 216-A, § 9º, DA LEI Nº 6.015/1973 E NO ITEM 421.5, CAPÍTULO XX, DAS NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Daniela Ribeiro Neves (OAB: 274895/SP) - Thilie Albano Vieira das Neves (OAB: 265057/SP) - Bruno Foltran Cortez (OAB: 344403/SP) - Brenda Piloto Romão (OAB: 459414/SP)

ACÓRDÃO - Apelação Cível nº 1035784-12.2023.8.26.0100

Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo

Nº 1035784-12.2023.8.26.0100 - Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011 - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Ricardo Cavalheiro - Apelante: Maria José Lins Cavalheiro - Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Fernando Torres Garcia(Corregedor Geral) - Negaram provimento, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - IMPUGNAÇÃO FUNDAMENTADA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À ESCRITURAÇÃO ORDINÁRIA PARA A TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA COM O RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS DEVIDOS - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 13, § 2º, DO PROVIMENTO CNJ 65/2017 - EXTINÇÃO DO PROCESSO EXTRAJUDICIAL - APELAÇÃO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. - Advs: Renan Donadio Pichini (OAB: 305731/SP) - Alfredo Zucca Neto (OAB: 154694/SP)

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 01/02/2024, autorizou o que segue: EMBU DAS ARTES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia 02 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.2.1 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE

Suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 31/01/2024, autorizou o que segue: MONGAGUÁ – suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos nos dias 01 e 02 de fevereiro de 2024. NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 0048638-55.2023.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS

Processo 0048638-55.2023.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Adriana Gouvêa de Borba - Vistos. Fls. 83/91: Recepciono o recurso interposto em seus regulares efeitos, com observação da regra do artigo 1.010, §3º, do CPC, que tem aplicação subsidiária. 2) Ao Ministério Público. 3) Por fim, remetam-se os autos à E. Corregedoria Geral da Justiça com nossas homenagens e cautelas de praxe. Int. - ADV: OSWALDO DE AGUIAR (OAB 57228/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1004602-71.2024.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1004602-71.2024.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Roberto Elias Torres - - Adriana Costa - Ricardo Antônio Torres - Diante do exposto, ACOELHO A IMPUGNAÇÃO apresentada por Ricardo Antônio Torres, determinando a extinção da usucapião extrajudicial, com cancelamento da prenotação e remessa da parte interessada às vias ordinárias para solução do conflito nos termos dos itens 420.7 e 420.8 do Capítulo XX das NSCGJ. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. P.I.C. - ADV: PATRÍCIA COSTA (OAB 170086/SP), PATRÍCIA COSTA (OAB 170086/SP), FELIPE RODRIGUES DE SOUZA (OAB 483628/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1007894-77.2023.8.26.0010

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões

Processo 1007894-77.2023.8.26.0010 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Sucessões - Sirlei Rodrigues, - Cuida-se de ação de retificação de certidão de óbito. Em razão da matéria veiculada no presente feito, que versa sobre retificação de assento civil, com fulcro no art. 38, I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e art. 12, da Resolução TJSP n. 1/71, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro Civil das Pessoas Naturais. Intime-se - ADV: CAROLINE MELLO DE SOUZA (OAB 427885/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1021904-42.2022.8.26.0405

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.A

Processo 1021904-42.2022.8.26.0405 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - T.G.A. - Cuida-se de ação de retificação de registro civil. Em razão da matéria veiculada no presente feito, que versa sobre retificação de assento civil, com fulcro no art. 38, I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e art. 12, da Resolução TJSP n. 1/71, redistribuam-se os autos à 2ª Vara de Registros Públicos desta Comarca, que detém competência absoluta para o processamento e julgamento da matéria atrelada a Registro Civil das Pessoas Naturais. Intime-se - ADV: FERNANDA CRISTINA FERNANDES (OAB 426674/SP), MATHEUS ROSSETTO MAGALHÃES (OAB 438240/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Processo 1169422-44.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1169422-44.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Rafael Vivan Cretella - Vistos. Fls. 117: Diante da ausência de interesse recursal da parte interessada e do Ministério Público, cujo parecer foi acolhido (artigo 996 do Código de Processo Civil), certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Oportunamente, arquivem-se os autos. Intimem-se. - ADV: HENRIQUE CARANI COUBE (OAB 250757/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -Processo 1176233-20.2023.8.26.0100

Dúvida - Registro de Imóveis

Processo 1176233-20.2023.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Daniel Sonder - - Fabiana Costa Caporal Sonder - Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a dúvida inversa suscitada para manter o óbice registrário. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais ou honorários advocatícios. Oportunamente, ao arquivo. P.I.C. - ADV: BEATRIZ DE SOUZA LIMA MARTINEZ (OAB 286462/SP), BEATRIZ DE SOUZA LIMA MARTINEZ (OAB 286462/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
